



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 085/85

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de cr\$ 2.375.500.000

(dois bilhões trezentos e setenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) e redutões dotações orçamentarias e dá outras providências."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 25 / novembro / 1985

Protocolado sob N.º 1303/f1. 22

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 25.11.85 baixou as Cotas de Custeio e Redução e Finanças e Orçamentos, sendo aprovadas unanimemente. RSM

PL E 085/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017880 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AB3C36FFFA211B0507E3422645CCCE1E



X.01
RSM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 660-CH/GAB-85

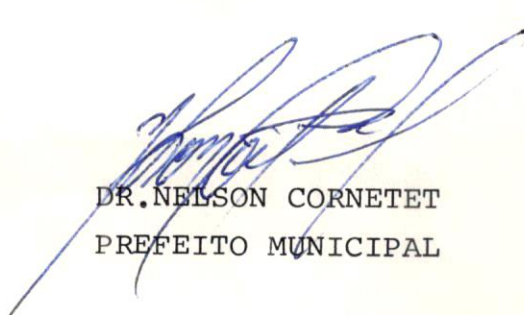
Guaíba, 25 de novembro de 1985

Senhor Presidente

Estamos encaminhando, para a apreciação dessa colenda Câmara, o projeto de Lei nº 085, que trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso excesso de arrecadação verificada no orçamento, no valor de Cr\$ 2.375.500.000 (dois bilhões e trezentos e setenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Tratando-se de matéria urgente, solicitamos, de acordo com o que nos faculta a Lei Orgânica Municipal, que o mencionado projeto seja apreciado em regime de urgência por essa Câmara.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Antenor Pereira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 085/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017880 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AB3C36FFFA211B0507E3422645CCCE1E





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 085/85

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$2.375.500.
(DOIS BILHÕES TREZENTOS E SETENTA E CINCO MILHÕES
QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMEN-
TÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São abertos no Orçamento vigente os seguintes créditos sup-
plementares:

Câmara de Vereadores

2001-311100-002-Pessoal Civil.....Cr\$8.000.000

2001-311101-003-Subsídios.....Cr\$3.500.000

Gabinete do Prefeito 2004-

2004-311100-011-Pessoal Civil.....Cr\$36.000.000

2004-313200-015-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$7.000.000

Secretaria da Administração

2017-311100-039-Pessoal Civil.....Cr\$73.000.000

2024-325300-053-Abono e Salário Família.....Cr\$1.000.000

2025-325100-054-Inativos.....Cr\$150.000.000

Secretaria da Fazenda

2027-311100-058-Pessoal Civil.....Cr\$29.000.000

Secretaria da Agricultura

2032-311100-082-Pessoal Civil.....Cr\$28.000.000

2040-311101-105-Pessoal Civil.....Cr\$37.000.000

2037-311100-114-Pessoal Civil.....Cr\$21.000.000

2039-311100-118-Pessoal Civil.....Cr\$30.000.000

Secretaria dos Transportes

2042-311100-134-Pessoal Civil.....Cr\$65.000.000

Secretaria de Educação

2054-311100-168-Pessoal Civil.....Cr\$50.000.000

2050-311101-186-Pessoal Civil.....Cr\$140.000.000

PL 085/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017880 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AB3C36FFFCA211B0507E3472645CCCE1E





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont.Projeto de Lei 085

Secretaria de Obras e Viação

2058-311100-197- Pessoal Civil.....	Cr\$45.000.000
2063-311101-237-Pessoal Civil.....	Cr\$30.000.000
2068-311100-247-Pessoal Civil.....	Cr\$50.000.000
2065-311101-256-Pessoal Civil.....	Cr\$100.000.000

Secretaria da Saúde e Serviço Social

2076-313200-287-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$25.000.000
2071-311102-271-Pessoal Civil.....	Cr\$16.000.000

Secretaria do Planejamento

2080-311100-291-Pessoal Civil.....	Cr\$25.000.000
------------------------------------	----------------

Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo

2081-311100-317-Pessoal Civil:::::.....	Cr\$30.000.000
2088-311100-330-Pessoal Civil.....	Cr\$25.000.000
2084-313200-309-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$35.000.000

Secretaria da Administração

2017-311300-041-Obrigações Patronais.....	Cr\$15.000.000
---	----------------

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

2040-311300-107-Obrigações Patronais.....	Cr\$25.300.000
---	----------------

Secretaria de Educação

2050-311300-189-Obrigações Patronais.....	Cr\$30.000.000
---	----------------

Secretaria de Obras e Viação

2055-311300-258-Obrigações Patronais.....	Cr\$30.000.000
1018-411002-218-Obras e Instalações.....	Cr\$335.000.000

Secretaria dos Transportes

2044-312000-144-Material de Consumo.....	Cr\$61.000.000
2043-312000-140-Material de Consumo.....	Cr\$30.000.000

Secretaria de Obras e Viação

1022-411002-255-Obras e Instalações.....	Cr\$53.000.000
2060-412000-208-Equip.e Mat. Permanente.....	Cr\$2.700.000

Gabinete do Prefeito

2005-313200-019-Outros Serviços e Encargos....	Cr\$2.000.000
2006-312000-021-Material de Consumo.....	Cr\$4.000.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont.Projeto de Lei nº85

Secretaria da Fazenda

2028-312000-066-Material de Consumo.....Cr\$12.000.000

Secretaria dos Transportes

2045-313200-147-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$68.000.000

Art.2º-Os créditos abertos de acordo com o art.1º terão os seguintes

recursos:

a) Reduções Orçamentárias

Câmara de Vereadores

2001-311300-004-Obrigações Patronais..... Cr\$10.000.000

2001-313100-006-Remuneração de Serviços Pessoais.. Cr\$ 1.500.000

Gabinete do Prefeito

2009-319100-009-Sentenças Judiciais..... Cr\$1.200.000

2009-319100-010-Sentenças Judiciais..... Cr\$800.000

2004-412000-016-Equip. e Mat.Permanente..... Cr\$600.000

2003-313200-018-Outros Serv.e Encargos..... Cr\$400.000

2007-322500-020-Transf.a Inst.Multigovernamentais. Cr\$1.000.000

2006-412000-023-Equip.e Mat.Permanente..... Cr\$400.000

2002-323100-024-Subvenções Sociais..... ..Cr\$300.000

2008-312000-025-Material de Consumo..... Cr\$500.000

2008-313200-026-Outros Serv. e Encargos..... Cr\$300.000

2014-412000-031-Equip. e Mat. Permanente..... Cr\$400.000

2015-313100-035-Remuneração de Serv.Pessoal..... Cr\$600.000

Secretaria da Administração

2017-319100-045-Sentenças Judiciais..... Cr\$700.000

2019-319200-049-Desp.de Exerc. Anteriores..... Cr\$8.900.000

2020-312000-050-Material de Consumo..... Cr\$900.000

2020-313200-051-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$2.000.000

Secretaria da Fazenda

2027-313100-061-Remuneração de Serv.Pessoal..... Cr\$1.600.000

2026-425000-064-Aquis.de Tít.Repres.Cap.Int. ... Cr\$600.000

2027-412000-063-Equip.e Mat.Permanente..... Cr\$800.000

2028-412000-069-Equip.e Mat.Permanente..... Cr\$37.000.000

2029-313100-074-Rem.de Serv.Pessoal..... Cr\$1.500.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont.Projeto nº085

2000-999999-081-Reserva de Contingência.....Cr\$1.000.000

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

2032-313100-085-Rem.de Serv. Pessoal.....Cr\$0.500.000

2033-312000-088-Material de Consumo.....Cr\$1.500.000

2034-312000-091-Material de Consumo..... Cr\$600.000

2034-313200-093-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$600.000

2034-412000-094-Equip, e Mat. Permanente..... Cr\$500.000

1006-412000-096-Equip. e Mat. Permanente..... Cr\$390.000

2036-312000-099-Material de Consumo..... Cr\$400.000

2036-313200-100-Outros Serv. e Encargos..... Cr\$600.000

2036-323300-101-Contribuições Correntes..... Cr\$300.000

2041-312000-102-Material de Consumo..... Cr\$1.500.000

2041-313200-103-Outros Serviços e Encargos. Cr\$800.000

2041-412000-104-Equip.e Mat. Permanente..... Cr\$400.000

2037-412000-119-Equip. e Mat. Permanente..... Cr\$500.000

1007-312000-121-Mat. de Consumo..... Cr\$6.400.000

1007-313200-122-Outros Serviços e Encargos. . . Cr\$400.000

2039-412000-133-Equip. e Mat. Permanente..... Cr\$1.600.000

Secretaria dos Transportes

2042-313100-137-Rem. de Serv. Pessoal..... Cr\$7.000.000

2044-312001-143-Material de Consumo..... Cr\$10.000.000

2044-312003-145-Material de Consumo..... Cr\$20.000.000

1011-412000-146-Equip. e Mat. Permanente Cr\$3.500.000

2046-312000-148-Material de Consumo..... Cr\$3.000.000

1013-313200-150-Outros Serv. e Encargos..... Cr\$2.000.000

1013-411000-151-Obras e Instalações..... Cr\$8.200.000

2048-313200-155-Outros Serv. e Encargos..... Cr\$2.000.000

2047-412000-167-Equip. e Mat. Permanente..... Cr\$2.400.000

Secretaria de Educação

2055-313200-179-Outros Serv. e Encargos..... Cr\$1.000.000

2053-323100-180-Subvenções Sociais..... Cr\$1.000.000

2050-412000-194-Equip.e Mat. Permanente..... Cr\$7.600.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fls.05

cont.Projeto de Lei 085

Secretaria de Obras e Viação

2058-412000-202-Equip e Mat. Permanente.....	Cr\$1.500.000
2059-312000-203-Material de Consumo.....	Cr\$3.300.000
2059-313200-204-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$600.000
2059-412000-205-Equip. e Mat. Permanente.....	Cr\$1.200.000
1018-313200-216-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$2.000.000
1026-312000-222-Material de Consumo.....	Cr\$120000.000
1026-313200-223-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$2.000.000
1026-411000-224-Obras e Instalações.....	Cr\$26.000.000
1017-313200-229-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$1.500.000
1017-412000-231-Equip. e Mat. Permanente.....	Cr\$2.900.000
1021-312000-233-Material de Consumo.....	Cr\$5.200.000
1021-411001-255-Obras e Instalações.....	Cr\$3.800.000
1021-411002-236-Obras e Instalações.....	Cr\$2.000.000
2064-412000-246-Equip. e Mat. Permanente.....	Cr\$1.500.000
2068-312000-248-Material de Consumo.....	Cr\$8.000.000
2068-313200-249-Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$4.000.000
2068-412000-250-Equip. e Mat. Permanente.....	Cr\$3.000.000
1024-312000-251-Material de Consumo.....	Cr\$3.000.000
1024-411000-252-Obras e Instalações.....	Cr\$2.000.000

Secretaria da Saúde e Serviço Social

1025-411000-263-Obras e Instalações.....	Cr\$4.000.000
2070-412000-269-Equip. e Mat. Permanente.....	Cr\$1.000.000
2072-313200-277-Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$18.000.000
2074-412000-282-Equip. e Mat. Permanente.....	Cr\$2.000.000
2078-323100-288-Subvenções Sociais.....	Cr\$11.000.000

Secretaria do Planejamento

1034-423100-290-Aquisição de Imóveis.....	Cr\$2.000.000
1035-313200-298-Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$1.500.000

Total das reduções..... Cr\$290.840.000

b)excesso de arrecadação:..... Cr\$ 2.084.660.000

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor

PLE 085/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017880 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AB3C36FFFA211B0507E3422645CCE1E





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL AO PROJETO 085/85

Sala das Comissões, em

Presidente

VER. ANIBAL B. MACHADO

Relator

VER. JONES SPERATO

VER. GABRIEL COUTINHO

PLE 085/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017880 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AB3C36FFFA211B0507E3422645CCCE1E





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 085/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017880

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AB3C36FFFA211B0507E3422645CCCE1E



233 85
26 11 1985.

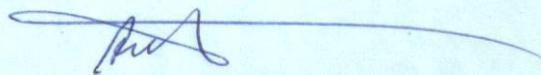
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, as cópias dos projetos-de-lei nºs. 026, 075, 083, 084 e 085/85, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 25 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos

Atenciosamente.


Ver. Satenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE

